



LEI Nº 258, de 27 de dezembro de 2010.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, Estado de Pernambuco, **JONAS CAMÊLO DE ALMEIDA NETO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988, no Artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 16/99, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Buíque **APROVOU** e em nome do povo buiquense **SANCIONA** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do valor da despesa fixada, destinado exclusivamente ao atendimento das despesas de pessoal, observadas as determinações do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17.03.64 e alterações posteriores, ficando retroativo a 1º de novembro de 2010.

Art. 2º - Os créditos Adicionais Suplementares solicitados ocorrerão por conta de Anulação de Dotações Orçamentárias existentes.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro do ano em curso.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2010.


Jonas Camelo de Almeida Neto
PREFEITO

PUBLICADO EM : 27 / 12 / 2010 <i>Bluntas</i> Responsável
--